

LEI Nº 738, DE 23 DE MAIO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMUTAR O LOTE URBANO Nº 05
DA QUADRA 12 (DOZE), COM
O LOTE URBANO Nº 05 (CINCO)
QUADRA 63 (SESSENTA E TRÊS)
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CONSIDAKIEWICZ, Prefeito Municipal
Guaraní das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, em ac-
ordo com o disposto no artigo 16, inciso X, combinado
com o artigo 59, inciso II, e artigo 62, da Lei Orgânica, aprovada
em sessão ordinária e sancionada, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a permutar o lote urbano nº 05 (cinco) da quadra 12
doado à ATURIS - Associação dos Luízes do Rio Grande do Sul
de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 689, de 26 de janeiro
de 1983, e nela caracterizado, com o seguinte imóvel de pro-
priedade da Prefeitura: PARTE DO LOTE URBANO Nº 05 (CINCO) DA
QUADRA 63 (SESSENTA E TRÊS), e com as seguintes medidas
de confrontações: ao NORTE, 20 metros, com parte do mesmo lote
ao SUL, 20 metros, com o lote nº 10 da mesma quadra;
25 metros, com parte do lote nº 04 da mesma quadra, e
ao OESTE, 25 metros, com a Rua Santa Rosa, perfazendo área
de 500 m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A destinação do imóvel, o prazo
de construção do prédio e as condições da doação estão
estipuladas, respectivamente, nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei
Municipal nº 689, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 23 de maio de 1984.

ANTONIO GONSIORHIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrig

JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 739, DE 08 DE JUNHO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORHIEWICZ, Prefeito Municipal de Gua
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e
em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da
Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir
seguintes créditos suplementares, até o nível de elemento, na
execução da lei do Orçamento vigente:

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 01 - Gabinete do Prefeito
- 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio